



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 001/2026**

**Objeto: Processo Seletivo Simplificado para Seleção Temporária**

**Tipo: pontuação por requisito**

**Sistema: contratação por prazo determinado**

**Data e horário para inscrições: De 06 até 08 de abril de 2026;**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita Municipal Eliana Maria Rorato Manso, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão do Sul, mais especificadamente no Departamento de Educação e Cultura, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

1.2 A seleção será realizada mediante análise curricular, de caráter classificatório, observados os critérios objetivos estabelecidos neste edital, sendo a contratação por prazo determinado.

1.3 A realização do presente certame justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da educação, considerando que, no Processo Seletivo nº 001/2025, anteriormente realizado, não houve candidatos classificados em número suficiente, em razão do não atingimento da pontuação mínima exigida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 Diante disso, a contratação possui caráter excepcional e transitório, destinada ao atendimento de demanda imediata, com o objetivo de evitar prejuízos à prestação do serviço público, podendo ser renovada ou substituída mediante nova seleção, conforme a necessidade da Administração.

## DO OBJETO

2.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a seleção de profissionais para contratação temporária visando atender necessidades emergenciais do Departamento de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Sul, especialmente para garantir a continuidade dos serviços públicos na área da educação.

## DAS VAGAS

Área: Educação

CARGOS	QTD	REQUISITOS	JORNADA	ATRIBUIÇÕES
Professor de artes	01	Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou formação equivalente reconhecida pelo MEC	30 (trinta horas) Semanais	Ministrar aulas de Artes na rede municipal de ensino, elaborar planos de ensino e atividades pedagógicas, avaliar o desempenho dos alunos, participar de reuniões pedagógicas, colaborar na elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar e executar demais atividades correlatas à função docente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Auxiliar de Educação	01	Curso de magistério completo com habilitação em educação infantil	30 (Trinta) horas semanais	Auxiliar os professores nas atividades pedagógicas e no acompanhamento dos alunos, colaborar na organização do ambiente escolar, auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas, zelar pela segurança e bem-estar dos alunos e executar outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar.
Auxiliar de Educação Infantil	01	Curso de magistério completo com habilitação em educação infantil	30 (Trinta) horas semanais	Auxiliar os professores nas atividades pedagógicas e no acompanhamento dos alunos, colaborar na organização do ambiente escolar, auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas, zelar pela segurança e bem-estar dos alunos e executar outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar.
Professor PAEE	01	Formação em curso de licenciatura em pedagogia e curso de Especialização na área de educação especial, com carga horária mínima de 360 horas de curso em especialização em transtorno espectro autista	30 (quarenta) horas semanais Totais, sendo: 25 horas em atenção ao aluno, 3 horas para HTPC e 2 horas para ATPC)	Atender alunos público-alvo da educação especial no contra turno ou em momentos específicos; Trabalhar habilidades que ajudam o estudante a acompanhar as aulas da classe comum; Adaptar materiais e estratégias pedagógicas para facilitar o acesso ao conteúdo; Produzir e organizar recursos de acessibilidade, por exemplos: materiais adaptados, comunicação alternativa, recursos visuais, tecnologia assistiva; Colaborar com o professor regente para adaptar atividades, avaliações e estratégias de ensino; Registrar avanços, dificuldades e estratégias utilizadas no processo de aprendizagem; Dialogar com responsáveis, coordenação pedagógica e outros profissionais para apoiar o estudante; Planejar intervenções específicas de acordo com as necessidades de cada aluno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

Professor PEB I	01	Nível superior com habilitação específica para o exercício do magistério ou licenciatura plena em pedagogia com no mínimo 300 horas de estágio	30 (trinta horas) Semanais	Ensinar as disciplinas básicas como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia para a mesma turma; Elaborar planos de aula, sequências didáticas e projetos de acordo com o currículo escolar; Aplicar avaliações, observar o desenvolvimento e registrar o progresso de cada estudante; Trabalhar aspectos cognitivos, sociais e emocionais dos alunos; Preparar materiais, atividades e rotinas adequadas para a faixa etária; Reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo e formação continuada; Informar responsáveis sobre o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
Professor PEI	01	Curso de licenciatura plena com habilitação em educação infantil e curso de 180 horas na modalidade	30 (trinta horas) Semanais	Ensinar o componente curricular para as turmas, como em uma escola regular; Planejar aulas, projetos e atividades junto com a equipe pedagógica da escola; Monitorar não só o desempenho acadêmico, mas também o desenvolvimento pessoal e o protagonismo juvenil; Alguns professores acompanham grupos de estudantes, ajudando no planejamento de metas e no Projeto de Vida; Encontros pedagógicos, formação continuada e avaliação das metas da escola
Professor PDI	01	Normal superior ou curso de pedagogia com habilitação em educação infantil	30 (trinta horas) Semanais	Trabalhar com crianças geralmente de 0 a 5 anos, promovendo seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social; Organizar brincadeiras, histórias, músicas, artes e outras atividades educativas adequadas à idade; Desenvolver habilidades como linguagem, coordenação motora, socialização e autonomia; Auxiliar na alimentação, higiene, descanso e organização da rotina diária; Avaliar o progresso das crianças e registrar informações para acompanhamento pedagógico; Informar os responsáveis sobre o desenvolvimento da criança e orientar quando necessário; Reuniões pedagógicas, formação continuada e elaboração de projetos educativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Psicopedagogo	01	Licenciatura plena em pedagogia ou pós graduação em nível de mestrado, mais formação em psicopedagogia com no mínimo de 360 horas e pelo menos 5 anos de experiência docente	20 (Vinte) horas semanais	Investigar por que o aluno apresenta dificuldades em leitura, escrita, matemática ou concentração; Analisar fatores cognitivos, emocionais, pedagógicos e sociais que podem estar interferindo na aprendizagem; Aplicar atividades, jogos e estratégias específicas para desenvolver habilidades necessárias ao aprendizado; Sugerir metodologias, adaptações e formas de trabalhar com alunos que apresentam dificuldades; Desenvolver planos de intervenção para melhorar o desempenho escolar; Conversar com os responsáveis e orientar como ajudar a criança em casa; Criar projetos e estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes
---------------	----	--	---------------------------	---

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá prazo de vigência de até 6 (seis) meses.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que persistam as condições e a necessidade que justificaram a contratação temporária.

4.3 Sobrevindo a realização e homologação de concurso público ou de novo processo seletivo simplificado, inclusive de provas, destinado ao provimento dos cargos correspondentes, os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em observância ao interesse público.

## DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os profissionais selecionados serão contratados por prazo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante formalização de contrato de trabalho temporário, em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste edital.

## DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos para participação no processo seletivo:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- f) não possuir impedimentos legais para contratação com a Administração Pública.

## DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 de abril até 08 de abril de 2026.

7.2 O horário de atendimento será das 08:00h até 12:00h e das 13:30h até as 17:00.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Educação e Cultura – Endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 309, Centro de Múltiplo Uso.

## DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Os candidatos deverão apresentar:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) curriculum vitae;
- e) documentos comprobatórios de experiência profissional, se houver;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- g) declaração atualizada do seu horário de trabalho, expedida pela Direção da escola em que se encontra em exercício (inclusive aulas suplementares), se houver.

8.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia legível.

## DA ANÁLISE CURRICULAR



9.1 A classificação dos candidatos será realizada mediante análise curricular, de caráter classificatório, observando-se os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste item.

9.2 A pontuação será atribuída de acordo com os títulos e a experiência profissional comprovados, conforme as tabelas abaixo:

9.3 **CARGOS DA EDUCAÇÃO:** (Professor de Artes, Auxiliar de Educação, Auxiliar de Educação Infantil, Professor PAEE, Professor PEB I, Professor PEI e Professor PDI)

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Experiência profissional na área (máximo de 6 pontos):

- a) Até 12 meses – 2 pontos;
- b) De 13 a 36 meses – 4 pontos;
- c) Acima de 36 meses – 6 pontos

Formação acadêmica, sendo que será considerada apenas a maior titulação, desde que não seja requisito mínimo para o cargo (máximo 4 pontos):

- a) Curso superior (quando não for requisito do cargo) – 2 pontos
- b) Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 horas – 3 pontos
- c) Mestrado – 4 pontos
- d) Doutorado – 4 pontos

Cursos de aperfeiçoamento, seminários, simpósios e congressos relacionados à área de atuação, com carga mínima de 40 horas e realizados nos últimos 3 (três) anos (máximo de 2 pontos):

- a) Cada certificado válido – 0,5 ponto
- b) Pontuação máxima – 2 pontos

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 12 PONTOS**



## 9.4 CARGO DE PSICOPEDAGOGO:

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Experiência profissional na área (máximo de 8 pontos):

- a) Até 12 meses – 3 pontos;
- b) De 13 a 36 meses – 6 pontos;
- c) Acima de 36 meses – 8 pontos.

Formação acadêmica, sendo que será considerada apenas a maior titulação máximo de 4 pontos):

- a) Pós-graduação em Psicopedagogia, com carga mínima de 360 horas – 3 pontos;
- b) Mestrado na área da educação ou psicopedagogia – 4 pontos;
- c) Doutorado na área – 4 pontos.

Cursos de aperfeiçoamento, seminários, simpósios e congressos na área de psicopedagogia, educação especial, inclusão ou transtornos de aprendizagem com carga mínima de 40 (quarenta) horas e realizado nos últimos 3 (três) anos (máximo de 3 pontos):

- a) Cada certificado válido – 1 ponto

### PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 15 PONTOS

### DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PONTUAÇÃO

10.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração do órgão empregador.

10.2 Não serão aceitos certificados de cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.

10.3 Não serão aceitos certificados de cursos realizados há mais de 3 (três) anos.



10.4 A pós-graduação deverá possuir carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

10.5 Será considerada apenas a maior titulação acadêmica apresentada pelo candidato, vedada a soma de títulos.

10.6 A experiência profissional deverá ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

10.7 A pontuação final será a soma dos pontos obtidos em cada critério.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério de experiência profissional na área;
- b) maior pontuação no critério de formação acadêmica;
- c) maior pontuação no critério de cursos de aperfeiçoamento;
- d) maior tempo total de experiência comprovada na área de atuação;
- e) maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

## DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na análise curricular.

## DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos da legislação vigente.



13.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo permitido.

13.3 Quando o número de vagas ofertadas for inferior a 5 (cinco), será assegurada a reserva de vaga para pessoa com deficiência quando houver formação de cadastro reserva e surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo.

13.4 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas disponibilizadas permitir, garantindo-se ao menos uma vaga para pessoa com deficiência, quando possível.

13.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação, classificação e demais exigências do edital.

13.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

13.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será verificada no momento da contratação.

13.8 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.



14.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail), a ser encaminhado para o endereço institucional do Município: educacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

14.4 No campo "assunto" do e-mail deverá constar: "RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – NOME DO CANDIDATO".

14.5 O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- a) nome completo do candidato;
- b) número do CPF;
- c) cargo pretendido;
- d) fundamentação clara e objetiva do pedido de revisão.

14.6 Não serão analisados recursos:

- a) enviados fora do prazo estabelecido;
- b) encaminhados por meio diverso do previsto neste edital;
- c) sem a devida identificação do candidato;
- d) sem fundamentação.

14.7 A análise dos recursos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, sendo o resultado divulgado em publicação oficial.

14.8 Das decisões da Comissão não caberá novo recurso.

## DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a análise dos recursos interpostos, contendo a classificação definitiva dos candidatos.

15.2 A publicação do resultado final será realizada no sítio eletrônico oficial do Município e/ou em meio oficial de divulgação, contendo a relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação.



15.3 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal, por meio de ato oficial.

15.4 A homologação do resultado final constitui ato administrativo que confirma a regularidade do certame e autoriza a convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Administração Pública.

15.5 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

## DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Sul.

16.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

16.3 O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados na convocação, munido de todos os documentos exigidos para contratação, sob pena de perda do direito à vaga.

16.4 O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência tácita do candidato, podendo a Administração convocar o candidato subsequente na ordem de classificação.

16.5 A convocação poderá ser realizada por meio de publicação oficial, sítio eletrônico do Município e/ou outros meios de comunicação institucional.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública.

17.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul/SP, 28 de março de 2026.

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL – SP

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade:

- Ensino médio
- Ensino superior
- Pós-graduação
- Mestrado
- Doutorado

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Ribeirão do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3. CURSOS COMPLEMENTARES**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa ou órgão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do candidato



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Publicação do edital:** Dia 28 de abril de 2026;

**Período de inscrição:** De 06 até 08 de abril de 2026;

**Análise curricular:** Dias 09 e 10 de abril;

**Publicação da classificação preliminar:** Dia 11 de abril de 2026;

**Prazo para recursos:** Dias 13 e 14 de abril de 2026;

**Publicação do resultado final:** Dia 16 de abril de 2026;

**Convocação dos candidatos:** Dia 18 de abril de 2026;



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que todas as informações e documentos apresentados para participação no Processo Seletivo Simplificado nº / do Município de Ribeirão do Sul são verdadeiros.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Ribeirão do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
DO SUL – SP

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado do Município de  
Ribeirão do Sul, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente,  
especialmente da Lei nº 13.146/2015.

Declaro, ainda, que:

- a) possuo \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ seguinte  
deficiência: \_\_\_\_\_;
- b) a deficiência é classificada conforme o código CID:  
\_\_\_\_\_;
- c) a deficiência é compatível com as atribuições do cargo pretendido;
- d) estou ciente de que a comprovação da deficiência se dará mediante  
apresentação de laudo médico, podendo ser submetido(a) à avaliação por junta  
médica oficial do Município, quando da convocação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e estou  
ciente de que a prestação de informações falsas implicará minha desclassificação do  
processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Ribeirão do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)